ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

Parecer Nº 002/2018 **Entre Rios – SC, 08 de Março de 2018**

A Sra.
Adriani Maria Biasi
Prefeitura Municipal de Entre Rios

ATOS QUE INTERESSAM À ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da constituição Federal, na Lei Municipal nº 032/2009 de 20/05/2009 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações.

1 – Do Mérito: Trata o presente expediente, da solicitação nº 002/2018 expedida pelo Setor de Recursos Humanos e encaminhada ao Controle Interno Municipal de Entre Rios solicitando parecer referente a concessão de gratificação a servidores públicos municipais.

2 – Da Responsabilidade: Sabendo que Controle Interno é o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas que visam proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis, ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da organização, resguardar o equilíbrio das Contas Públicas, observar a correta aplicação dos recursos públicos, visando o melhor e fiel atendimento aos princípios constitucionais da Administração Publica, e que o papel principal do Estado é garantir a satisfação das necessidades coletivas, entretanto os gestores públicos devem agir conforme os preceitos da administração pública.

3 – Da Observância da Lei: Para que a administração Municipal cumpra a sua missão ao longo do tempo, em função de fatores como desenvolvimento local e o crescimento da população, as ações criadas serão expandidas, ou mesmo aperfeiçoadas. Toda a ação governamental ao ser executada, gera uma despesa correspondente. O valor da despesa dependerá dos insumos que esta ação irá consumir (recursos humanos, materiais etc...).

Sendo assim, cabe à Supervisão de Controle Interno alertar Vossa Excelência que;
Observe os limites ou percentuais aplicados relativos a gastos com folha de pagamento de funcionários e que realize estudos e cálculos minuciosos correlatos a necessidade de contratação e ou concessão de gratificação a servidores.

A Biasi
Recebido em 08/03/18

Considerações Finais

Por todo o exposto e no dever de orientar o Administrador Público, estamos informando V.sa S.ria que estamos com as despesas com pessoal dentro dos limites estabelecidos por Lei, mas devemos ficar alerta com relação aos índices estabelecidos por lei, para que ao final do período V.Sa S.ria não venha responder por afronta aos Princípios dos Artigos. 37 e 70 da Constituição Federal e aos Art.19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, portanto o Controle Interno aconselha que sejam sempre observados os preceitos Legais e limites constitucionais.

À Sua Consideração.

LUIZ PAZ
Agente M. de Controle Interno

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Solicitação nº002/2018 Entre Rios (SC), 02 de março de 2018.

Ao Senhor: Luiz Eráclio Paz

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar um PARECER favorável ou não em relação a conceder Função Gratificada para os seguintes servidores:

- Luiz Eráclio Paz, ocupa o cargo efetivo de Agente Controle Interno e além dessas atribuições será responsável pelas prestações de contas de todos os convênios dos programas Federal, Estadual e Municipal, sfinge, o valor da Função Gratificada em até 100%;

- Adriani Maria Biasi Schwartz, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, além de suas atribuições do cargo, irá desempenhar todas as rotinas de RH do Fundo da Saúde, envio das Sefips de todos os fundos municipais, rais, dirf e informações ao E-social, sfinge. Sendo a porcentagem da Função Gratificada em até 70%;

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero a Vossa Excelência votos de estima e consideração.

ADRIANI MARIA BIASI
Agente de Recursos Humanos